



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.991.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,

faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial da ordem de Cr\$ / 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas com Equipamentos a ser desenvolvido pelo Município, não previsto no Orçamento.

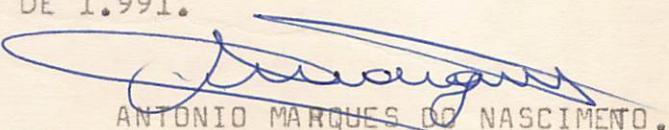
Art. 2º - A especificação da despesa ee sua codificação obedecerá aos critérios da Lei nº 4.320/64 e será discriminada no Decreto Executivo regulamentador da presente Lei.

Art. 3º - Par a abertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º do já mencionado diploma legal, especialmente os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Os efeitos da presente Lei retroagirão da data de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, BAHIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1.991.


ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal.


JOSE OLIVEIRA SANTOS.
Secretário.